



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Esta Lei Complementar concede, no âmbito do Poder Executivo Municipal, revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados.

Art. 2º Fica concedida aos servidores públicos efetivos e comissionados, do Poder Executivo Municipal, a revisão geral anual no valor de seus respectivos vencimentos, subsídios, proventos de aposentadorias e/ou pensões, conforme o caso, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), consoante índice oficial IPCA (IBGE), prestando-se a revisão, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, à composição de perdas inflacionárias ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2.022.

Art. 3º Para os eventuais efeitos, nenhum salário dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal poderá ser aquém do valor oficial fixado para o salário mínimo nacional de 2.023.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de janeiro de 2.023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Vereadores, para exame, discussão e votação, o anexo Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo propor a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios do funcionalismo público do Poder Executivo Municipal em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) conforme índice oficial IPCA (IBGE).

A Revisão Geral Anual de vencimentos leva em consideração as perdas inflacionárias correspondentes ao período de janeiro a dezembro de 2.022, contemplando todos os servidores efetivos e comissionados do Executivo Municipal.

A fixação foi tomada ainda, tendo em vista a previsão orçamentária para o ano de 2.023, adotando assim, a necessidade do equilíbrio entre receita e despesa, a fim de que o Município possa atender o disposto na Lei Complementar nº 085/2007, sem, contudo, deixar de atender as demais obrigações em prol da população.

Convém destacar que legislador municipal fez constar no §1º do art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 085, de 12 de dezembro de 2.008:

§ 1.º A remuneração (salários) e os subsídios dos servidores públicos do Município serão revistos pelo índice oficial do governo, anualmente, no mês de janeiro, mediante lei específica, na forma do inc. X, do art. 37 da Constituição Federal, extensivos aos proventos da inatividade e as pensões (...).

Ainda, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, em conformidade com o disposto no art. 183, II, do Regimento Interno c.c. art. 42, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Laranjal Paulista, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, aguardo a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de janeiro de 2.023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - ART. 16, I - LC 101/00 - LRF

RECEITA CORRENTE PREVISTA 2023	162.561.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	17.531.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA 2023	145.210.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL 31/12/2022	59.410.381,54
Previsão da Revisão Geral : 5,79% (Inflação 2022)	62.850.242,63
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	43,28

CUSTO TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL 2023	62.850.242,63
PERCENTUAL ART. 20, III B e 22 § ÚNICO, I DA LRF	43,28

2024 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	122.889.555,00
TOTAL DESPESA COM PESSOAL (Reajuste conforme INFLAÇÃO 3,50%)*	65.050.001,12
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	52,93

2025 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	129.659.704,00
TOTAL DESPESA COM PESSOAL (Reajuste conforme INFLAÇÃO 3,02%)*	67.014.511,16
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	51,68

*Fonte: Relatório focus 06/01/2023 - <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/06012023>

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas do presente Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

Laranjal Paulista/SP, 16 de janeiro de 2023

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal